



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 45 056:

Considera sem efeito a declaração de utilidade pública, requerida pela Siderurgia Nacional, S. A. R. L., efectuada pelo Decreto-Lei n.º 41 789, em relação aos prédios abrangidos pela relação e pela planta insertas no *Diário do Governo* n.ºs 193 e 194, 2.ª série, de 19 e 20 de Agosto de 1958, cuja expropriação não tiver sido requerida em juízo ou titulada pela competente escritura.

Declaração:

De ter sido rectificado o mapa II anexo à Portaria n.º 19 886, que estabelece o Regulamento da Delegação em Angola do Departamento de Apostas Mútuas Desportivas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 19 881:

Determina que o navio hidrográfico *Comandante Almeida Carvalho* seja classificado como corveta.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem os Governos do Burundi e do Uganda comunicado a sua aceitação das obrigações resultantes da Constituição da Organização Internacional do Trabalho.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 057:

Prorroga até Outubro de 1963 o prazo de execução da obra de ampliação do Liceu de Chaves, a que se refere o Decreto n.º 44 074, e autoriza a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário a despendar no corrente ano uma quantia com pagamentos relativos à mencionada obra.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 882:

Atribui aos governadores das províncias ultramarinas a faculdade de dispensarem, quando o julgarem conveniente, o cumprimento do disposto no § único do artigo 9.º do Regulamento dos Postos de Amador, aprovado pelo Decreto n.º 36 438 e mandado aplicar ao ultramar pela Portaria Ministerial n.º 12 715.

Decreto-Lei n.º 45 058:

Promulga a organização e funcionamento da Junta de Saúde do Ultramar e da Junta de Recurso.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 45 056

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Considerar-se-á sem efeito a declaração de utilidade pública, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 41 789, de 8 de Agosto de 1958, em relação aos prédios abrangidos pela relação e pela planta publicadas no *Diário do Governo* n.ºs 193 e 194, 2.ª série, de 19 e 20 de Agosto de 1958, cuja expropriação não tiver sido requerida em juízo ou titulada pela competente escritura, nos termos, respectivamente, dos artigos 7.º e 16.º do Regulamento das Expropriações, até 31 de Dezembro de 1970.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varcla — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Pedro Mário Soares Martinez.

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 19 886, publicada pelos Ministérios do Ultramar e da Saúde e Assistência, no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 23 de Maio corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No mapa II, quadro provisório do pessoal do departamento de apostas mútuas desportivas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, onde se lê:

1 encarregado de microfilmagem . . . 2 000\$00

deve ler-se:

1 encarregado de microfilmagem . . . 2 800\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 28 de Maio de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.